



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



Boninal (BA), 21 de janeiro de 2021.

**ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DO PARECER JURÍDICO.**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratificamos o Parecer Jurídico ao tempo em que encaminhamos à Comissão Permanente de Licitação para que faça se cumprir o quanto nele determinado, visando a contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal; do Fundo Municipal de Saúde – FMS; do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, deste Município de Boninal, Estado da Bahia.

Atenciosamente,

  
**Celeste Augusta Araújo Paiva**  
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



Boninal (BA), 21 de janeiro de 2021.

REF.: Solicitação para ratificação dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal; do Fundo Municipal de Saúde – FMS; do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, deste Município de Boninal, Estado da Bahia.

Excelentíssima Senhora  
**Celeste Augusta Araújo Paiva**  
Prefeita Municipal  
Boninal – Bahia

Senhora Prefeita,

Na oportunidade comunicamos a Dispensa de Licitação cujo objeto define-se como a contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal; do Fundo Municipal de Saúde – FMS; do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, deste Município de Boninal, Estado da Bahia, dentro do prazo legal de 03 (três) dias, para que haja ratificação em favor da empresa PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Gomes de Almeida, nº 10, Centro, Município de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.205.706/0001-52 e Inscrição Estadual sob o nº 044.236.470 ME, conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na oportunidade antecipamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Adriana Araújo Silva  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46.740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2021**

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO e RECONHEÇO a situação de Dispensa de Licitação, devidamente enquadrada no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico, tornando-o parte integrante deste ato, determinando sua publicação como condição de sua eficácia, para contratação direta com a empresa **PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Gomes de Almeida, nº 10, Centro, Município de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.205.706/0001-52 e Inscrição Estadual sob o nº 044.236.470 ME, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal; do Fundo Municipal de Saúde – FMS; do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, deste Município de Boninal, Estado da Bahia, com um valor global de **R\$ 12.448,20 (doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**.

Autorizando neste ato a emissão do competente empenho em favor da mesma.

Boninal (BA), 21 de janeiro de 2021.

**Celeste Augusta Araújo Paiva**  
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



Boninal (BA), 21 de janeiro de 2021.

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO – MINUTA CONTRATO.**

À  
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL  
Boninal – BA

Prezados,

Para fins de contratação direta com a empresa PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Gomes de Almeida, nº 10, Centro, Município de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.205.706/0001-52 e Inscrição Estadual sob o nº 044.236.470 ME, visando a contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal; do Fundo Municipal de Saúde – FMS; do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, deste Município de Boninal, Estado da Bahia, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no **art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações**, solicitamos proceder a análise da minuta do contrato apensado, conforme exigido pelo Art. 38, § único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pedimos vênha para solicitar que a referida análise seja feita em regime de **URGÊNCIA**, ante a determinação da Senhora Prefeita Municipal, Consignada no presente processo.

Atenciosamente,

*Maria Conceição Rocha Santos*  
Maria Conceição Rocha Santos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



**PARECER JURÍDICO - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

ORIGEM DA CONSULTA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Ementa:** Direito Administrativo. Análise minuta contrato (artigo 38, Parágrafo Único – Lei Federal nº 8.666/93).

**I – RELATÓRIO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia, submeteu a esta Procuradoria Jurídica, para análise e emissão de parecer jurídico, Minuta de Contrato Administrativo oriundo do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021, a ser firmado com a empresa PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME.

Pela análise dos arquivos encaminhados, depreende-se que a Administração Municipal almeja a formalização do contrato para fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal; do Fundo Municipal de Saúde – FMS; do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, deste Município de Boninal, Estado da Bahia.

A análise prévia das minutas de contratos possui fundamento no art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93. *In verbis:*

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

(...)

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



Parágrafo único. As **minutas** de editais de licitação, bem como as dos **contratos**, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

## II - FUNDAMENTOS

### II.1. NOÇÕES BÁSICAS SOBRE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93) tornou obrigatória a elaboração de minuta do futuro contrato para acompanhar o edital de licitação, conforme preceito do art. 62, nos casos de concorrência e tomada de preços, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade que estejam dentro dos limites destas modalidades, sendo facultativa nos demais casos (por exemplo, em casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive de assistência técnica - Art. 62 § 4º, art.).

Segundo o ilustre Professor Hely Lopes Meirelles, contrato administrativo é "um ajuste que a Administração Pública, agindo nessa qualidade, firma com o particular ou outra entidade administrativa para a consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração" (**MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contratos Administrativos, p.172, 12ª Edição - Editora Malheiros, 1999**).

Um princípio basilar que rege a atuação da Administração Pública, como já vimos, é o da supremacia do interesse público sobre o privado. Em sede de contratos administrativos, esse princípio, aliado a outros (como, por exemplo, o da continuidade da atividade administrativa) permite a instituição das chamadas "cláusulas exorbitantes". Tais cláusulas consistem em prerrogativas da Administração Pública.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

*Hely Lopes Meirelles*



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 45740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



Uma dessas cláusulas confere ao Poder Público a prerrogativa de promover alterações unilaterais ao ajuste, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme previsão contida no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A Lei de Licitações elenca no art. 55 as cláusulas necessárias a todo contrato administrativo. Além destas, destacamos a necessidade de se incluir, minimamente, mais uma que seria a de designação do fiscal do contrato. Tal obrigatoriedade, apesar de não constar do rol do art. 55, deve ser formalizada no contrato uma vez que previsto no art. 67 do Estatuto Licitatório a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto.

Nesse diapasão, registramos os requisitos expostos na Lei Federal nº 8.666/93 acerca das cláusulas necessárias para todo e qualquer contrato envolvendo a Administração Pública, a saber:

- ❖ O objeto e seus elementos característicos do fornecimento e/ou serviço;
- ❖ O regime de execução ou a forma de fornecimento (Condições de execução do contrato);
- ❖ O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- ❖ Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- ❖ O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

*Karla Oliveira*



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



- ❖ As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- ❖ Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- ❖ Os casos de rescisão;
- ❖ O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- ❖ As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- ❖ A vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- ❖ A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- ❖ A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- ❖ Foro (da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual);
- ❖ Designação do Fiscal do contrato.

(...)

**II.2. DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Da análise da minuta do Contrato Administrativo, vinculada ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021, pontuamos que suas cláusulas guardam conformidade com o Art. 54 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Deste modo, não há nenhuma transgressão à legalidade administrativa capaz de obstar a autorização da minuta em apreciação.

**III – CONCLUSÃO**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

*Kesli Almeida*



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



-----  
Por todo exposto, com arrimo no farto acervo fático e normativo apresentado, notadamente pela regularidade e presença de todas as garantias e princípios que orientam os contratos públicos este órgão jurídico manifesta, caso todos os requisitos expressos acima sejam respeitados, pela regularidade e **aprovação da Minuta do Contrato**, porquanto coadunada com os princípios e fundamentos dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

É o parecer,

SMJ.

Boninal (BA), 21 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Kaick Cruz Oliveira  
OAB/BA Nº 59.030



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)

CNPJ nº 13.922.612/0001-83



**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL; DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA Nº 010/2021.**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA E A EMPRESA PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhora Celeste Augusta Araújo Paiva**, brasileira, casada, com endereço residencial sito à Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 178, Centro, nesta cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, portadora da cédula de identidade RG nº 02.325.806-34, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 239.824.705-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CO-PARTICIPANTES O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 66, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.066.068/0001-15, neste ato representada pela Senhora Adriana Araújo Silva, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade RG nº 07.631.092-23, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 815.907.255-49, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jose de Souza Guedes, nº 218 - Sala, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.827.543/0001-91, neste ato representada pela Senhora Leila Aparecida de Souza, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, portadora da cédula de identidade RG nº 13.366.806-10, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 020.215.935-33, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e a empresa **PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Hermano F. Silva, nº 10A, Centro, Município de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.205.706/0001-52 e Inscrição Estadual sob o nº 044.236.470 ME, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo **Senhor Paulo Rodrigues de Oliveira**, portador da carteira de identidade RG nº 03.969.727-48, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 605.304.215-34, residente e domiciliado na Avenida Brito, S/N, Centro, Município de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, onde a **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no **artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores**, que diz que é dispensada a licitação "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior (23) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", para casos de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**, datado de 21/01/2021, originário do Processo Administrativo nº 029/2021, datado de 21/01/2021, resolvem e acordam na celebração do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal; do Fundo Municipal de Saúde - FMS; do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 - FL. 1/8**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, deste Município de Boninal, Estado da Bahia, conforme proposta de preços apresentada que fica fazendo parte deste termo, como se aqui estivesse transcrita.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços objeto desta licitação, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo aditivo, conforme Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO** - O Regime de Execução do presente contrato será por Preço Unitário.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O fornecimento deverá ser feito/realizado nas quantidades explicitadas nas Planilhas e na proposta de preços da CONTRATADA, conforme definido no **ANEXO I DESTE TERMO** e obedecerá às condições abaixo discriminadas:

- A forma de fornecimento será parcelada mediante apresentação de requisição (ORDEM DE FORNECIMENTO).
- Os produtos fornecidos a Secretaria Municipal de Saúde serão faturados da seguinte forma: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL, Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 66, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, CNPJ nº 13.066.068/0001-15.
- Os produtos fornecidos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social serão faturados da seguinte forma: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BONINAL, Rua Jose de Souza Guedes, nº 218 - Sala, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000 CNPJ sob o nº 14.827.543/0001-91.
- Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto e o recebimento se dará de acordo com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento.
- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.
- As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021, datado de 21/01/2021, originário do Processo Administrativo nº 029/2021, datado de 21/01/2021, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA VINCULAÇÃO LEGAL:** Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS** - As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
03/03 - SECRETARIA	0000	2007 - MANUTENÇÃO DA	3390.30.00

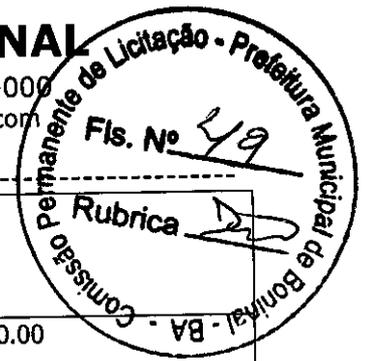
Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP 46740-000  
 Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 - FL. 2/8**

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO	DE		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO.	DE	
08/08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		0002	2023 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS 15%.		3390.30.00
09/09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0000	2042 – DESENVOLVIMENTO AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		3390.30.00
07/07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.		0000	2051 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.		3390.30.00

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA** - Os prazos para execução dos serviços, objeto deste termo, será de até **90 (noventa)** dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, em razão do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O valor deste contrato é de **R\$ 12.448,20 (doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**, na forma do **ANEXO I DESTE TERMO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços serão considerados fixos e irrevogáveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após recebimento do objeto ora licitado, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

-----  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 – FL. 3/8**



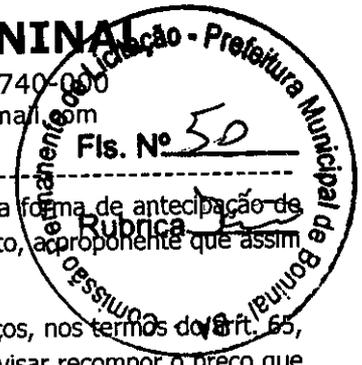
ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)

CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proposta que assim o fizer.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E REAJUSTEAMENTO** - A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO** - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO** - O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir integralmente as condições contidas na Proposta de Preços;
- b) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- c) Fornecer os produtos em conformidade com as quantidades estabelecidas no Anexo I deste termo, correndo por sua conta todas e quaisquer despesas, inclusive transporte terrestre e marítimo.
- d) Iniciar o fornecimento no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento (nota de empenho/assinatura do contrato), observando-se todos os prazos estabelecidos neste termo de contrato.
- e) Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93).
- f) Responder, por quaisquer danos que venham a causar ao contratante, em função do objeto do contrato firmado.
- g) Assumir todas as despesas, direta ou indiretas oriundas das obrigações assumidas para cumprimento do objeto contratual, sem qualquer ônus para a parte contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se á:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.
- b) Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estipulados neste termo.
- c) Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 – FL. 4/8**



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)

CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO** - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante designará responsável pela gestão e acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES** - O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pela Contratante, sujeitará a contratada às seguintes sanções, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL** - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

**PARAGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021- FL. 5/8**



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: [prefeituraboninal.ba@gmail.com](mailto:prefeituraboninal.ba@gmail.com)  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

**PARAGRAFO QUINTO:** Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado pelo CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

**PARAGRAFO SEXTO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Boninal, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Boninal (BA), 21 de janeiro de 2021.

CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA  
MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA  
CONTRATANTE

PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - Carmem Maria Araújo Brandão

Nome: Carmem Maria Araújo Brandão  
CPF nº: 000.822.815-99

02 -

Nome: Hordimar Alonso Paiva  
CPF nº: 058.341.655-16



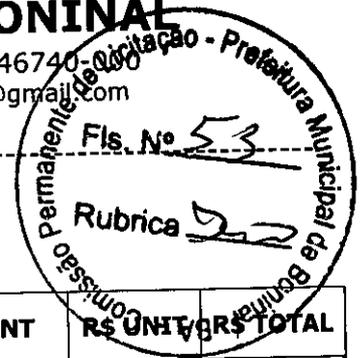
ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

**ANEXO I****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND.	QUANT	RS UNIT	RS TOTAL
1	AGUA SANITARIA - base hipoclorito sódio mínimo 2% 1 litro - Mínimo 2% cloro ativo, embalagem em pvc, capacidade de 1 litro Caixa com 12 unidades	CXS	60	26,10	1.566,00
2	BALDE DE PLÁSTICO - 10 litros - capacidade para 10 (dez) litros; confeccionado em plástico; alça em metal	UND	20	8,00	160,00
3	COPO DESCARTAVEL - copo descartável em poliestireno atóxico; com capacidade de 200 ml; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85N; sem tampa, pacote contendo 100 unidades.	PCT	75	4,18	313,50
4	DETERGENTE - liquido (500ml) - Detergente liquido para gordura, frasco com Tampa de bico 11 econômico (500ml), testado Dermatologicamente. Características Adicionais: contém tensoativo biodegradável, embalagem plástica com 500 ml cada	UND	375	1,58	592,50
5	ESPONJA DUPLA FACE - esponja limpeza, material espuma fibra sintética, formato retangular abrasividade alta / mínima, aplicação limpeza geral, características adicionais uma face macia outra áspera, tamanho da esponja 110 mm x 75 mm x 20 mm	UND	210	0,97	203,70
6	GUARDANAPO - guardanapo confeccionado em 22 papel absorvente em folha simples medindo 33 cm x 30 cm, pacote com 50 unidades	PCT	10	3,20	32,00
7	LIMPA ALUMINIO - Composição: acido sulfônico, fosfatizante, desoxidante, conservante corante e água. Componente ativo: acido sulfônico - frasco com 500ml cada.	UND	10	3,90	39,00
8	LUVAS - látex natural, forrada internamente com flocos de algodão antiderrapante, tamanho P	PAR	150	5,75	862,50
9	LUVAS - látex natural, forrada internamente com flocos de algodão antiderrapante, tamanho G	PAR	100	5,75	575,00
10	LUVAS - látex natural, forrada internamente com flocos de algodão antiderrapante, tamanho M	PAR	150	5,75	862,50
11	PANO DE CHAO - Pano de limpeza para chão 540 x 800mm - pano de limpeza, para chão, tipo saco, em algodão, 540 x 800mm, variação 10%	UND	150	6,10	915,00
12	PANO DE PRATO - material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais.	UND	20	5,60	112,00
13	PAPEL TOALHA - branco extra luxo, 100% celulose, pacote com 100 folhas 02 dobras - medindo no mínimo 20 x 22 cm	PCT	70	4,65	325,50
14	RODO - material cabo madeira, material suporte madeira, comprimento suporte 35 cm, quantidade borrachas 2, características adicionais cabo aproximadamente 1,50 m, com rosca, espessura borracha 2mm, altura borracha 2,5 cm	UND	60	6,80	408,00
15	SABÃO BARRA - composição básica sabão glicerinado, tipo neutro, pacote com 05 unidades de 200 gramas cada.	PCT	20	7,80	156,00

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 - FL. 7/8**



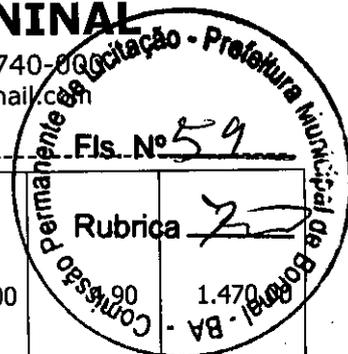
ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



16	SABÃO PÓ - sabão em pó, com capsula de silicone, aroma e ser inócuo a pele. Quando misturado em agua devera apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Na decantação não poderão aparecer particulas arenosas ou solidas. Similar ou equivalente TIXAN YPÊ. Embalagem contendo 500 gramas, com dados de fabricação e prazo de validade.	UND	300		
17	SACO PARA LIXO - saco plástico reforçado para acondicionamento de lixo, confeccionado em resino termo plástico virgem ou reciclada, classe I (para acondicionamento de resíduos domiciliares), espessura 10 micras com solda continua, homogêneas e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, fabricação de acordo com a ABNT NBR 9191 :2008, na cor preta, capacidade nominal de 100 litros, acondicionados em pacotes com 10 unidades cada.	PCT	500	5,85	2.925,00
18	VASSOURA - piaçava 30 cm na base, firme e resistente, com cabo de madeira.	UND	100	9,30	930,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>12.448,20</b>

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 - FL. 8/8**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO



- ▶ **CÓDIGO DO COMPROVANTE: 44214583898**
- ▶ **Cliente: Prefeitura Municipal de Boninal**
- ▶ **Data Envio: 28/01/2021 22:19**
- ▶ **Data da publicação: 29/01/2021**
- ▶ **Responsável: HOLDIMAR ALONSO PAIVA - CPF: 058.341.655-16**
- ▶ **Comentário: PUBLICAR DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/20201 E 008/2021.**
- ▶ **Anexo(s):**
  - 1Despacho de ratificação dispensa de licitação nº 007-2021 - PAULO RODRIGUES DE OLVEIRA.doc (D.O.)**
  - 2Despacho de ratificação dispensa de licitação nº 008-2021 - PAULO RODRIGUES DE OLVEIRA.doc (D.O.)**
- ▶ **IP Envio: 45.226.222.88**
- ▶ **Data Impressão: 28/01/2021 22:19**

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos. Os arquivos mencionados serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1 - envios feitos após as 18:00h;
- 2 - envios feitos após as 14:00h, nos finais de semana e feriados;
- 3 - No caso de publicações em outros veículos, a publicação fica condicionada à remessa do documento de Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br até às 15:30h. Diário Oficial da União (DOU) e Diário do Estado (DOE) devem ser encaminhados até as 14:00h;
- 4 - Não há possibilidade de publicação retroativa;
- 5 - o DOE e DOU não possuem expediente aos sábados e domingos;

6- para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco através do e-mail publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br  
Em caso de urgência, entre em contato pelos telefones (71) 3038-9300.  
Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Diego Melo

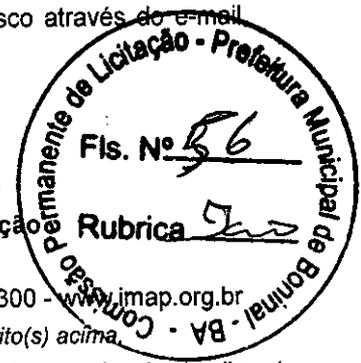
**Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação**  
**Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação**  
**IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública**

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à informação - Telefone (71) 3038-9300 - [www.imap.org.br](http://www.imap.org.br)

*Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) anexado(s) e descrito(s) acima.*

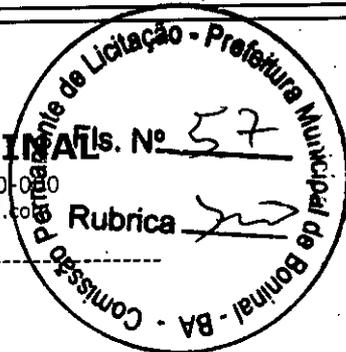
*Caso algum dos arquivos esteja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso nossa equipe não consiga contato até as 17:00h do mesmo dia, o documento será publicado como foi enviado ou, se estiver corrompido ou não abrir, não será publicado.*

*Portanto, verifique sempre seu e-mail e mantenha atualizados seus contatos.*





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**  
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2021**

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO e RECONHEÇO a situação de Dispensa de Licitação, devidamente enquadrada no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico, tornando-o parte integrante deste ato, determinando sua publicação como condição de sua eficácia, para contratação direta com a empresa **PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Gomes de Almeida, nº 10, Centro, Município de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.205.706/0001-52 e Inscrição Estadual sob o nº 044.236.470 ME, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal; do Fundo Municipal de Saúde – FMS; do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, deste Município de Boninal, Estado da Bahia, com um valor global de **R\$ 12.448,20 (doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**.

Autorizando neste ato a emissão do competente empenho em favor da mesma.

Boninal (BA), 21 de janeiro de 2021.

**Celeste Augusta Araújo Paiva**  
Prefeita Municipal

03/03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0000	2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3390.35.00 3390.39.00
--	------	---	--------------------------

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que em comum acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Boninal - Bahia, 20/01/2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Celeste Augusta Araújo Paiva - CPF nº 239.824.705-87. CONTRATADA: Rodrigo Neves Boa Sorte - CPF nº 821.504.515-49. TESTEMUNHAS: Carmem Maria Araújo Brandão - CPF nº: 000.822.815-99 e Holdimar Alonso Paiva - CPF nº: 058.341.655-16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021. TERMO DE CONTRATO Nº 009/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONINAL - CNPJ n.º 13.922.612/0001-83. CONTRATADA: PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Hermano F. Silva, nº 10A, Centro, Município de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.205.706/0001-52 e Inscrição Estadual sob o nº 044.236.470 ME. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal; do Fundo Municipal de Saúde - FMS e do Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Boninal, Estado da Bahia. VALOR: R\$ 42.048,50 (quarenta e dois mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

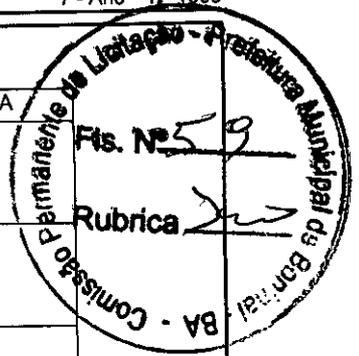
UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
03/03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0000	2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3390.30.00
08/08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0002	2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS 15%	3390.30.00
09/09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0000	2042 - DESENVOLVIMENTO AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3390.30.00

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Os prazos para execução dos serviços, objeto deste termo, será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, em razão do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Boninal - Bahia, 21/01/2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Celeste Augusta Araújo Paiva - CPF nº 239.824.705-87. CONTRATADA: Paulo Rodrigues de Oliveira - CPF nº 605.304.215-34. TESTEMUNHAS: Carmem Maria Araújo Brandão - CPF nº: 000.822.815-99 e Holdimar Alonso Paiva - CPF nº: 058.341.655-16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021. TERMO DE CONTRATO Nº 010/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONINAL - CNPJ n.º 13.922.612/0001-83. CONTRATADA: PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Hermano F. Silva, nº 10A, Centro, Município de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.205.706/0001-52 e Inscrição Estadual sob o nº 044.236.470 ME. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal; do Fundo Municipal de Saúde - FMS; do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, deste Município de Boninal, Estado da Bahia. VALOR: R\$ 12.448,20 (doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA
-----------------------	--------------------	--	---------------------------------

			DESPESA
03/03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0000	2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3390.30.00
08/08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0002	2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS 15%	3390.30.00
09/09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0000	2042 - DESENVOLVIMENTO AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3390.30.00
07/07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.	0000	2051 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.	3390.30.00



DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Os prazos para execução dos serviços, objeto deste termo, será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, em razão do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Boninal - Bahia, 21/01/2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Celeste Augusta Araújo Paiva - CPF nº 239.824.705-87. CONTRATADA: Paulo Rodrigues de Oliveira - CPF nº 605.304.215-34. TESTEMUNHAS: Carmem Maria Araújo Brandão - CPF nº: 000.822.815-99 e Holdimar Alonso Paiva - CPF nº: 058.341.655-16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021. TERMO DE CONTRATO Nº 011/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONINAL - CNPJ n.º 13.922.612/0001-83. CONTRATADA: ANTÔNIA MACHADO DA SILVA, pessoa física, com residência na Rua Fagundes, nº 87, Centro, nesta cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, portadora da cédula de identidade RG nº 05.009.291-06, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 897.018.875-49. OBJETO: Locação de um imóvel denominado casa residencial, construída em tijolos de alvenaria, telhado em telhas comuns, composta de 05 (cinco) quartos, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) banheiros e 01 (uma) lavanderia, localizada em um terreno perfazendo uma área 10m (dez metros) de largura por 25m (vinte e cinco metros) de comprimento, situado na Rua Fagundes, nº 85, Centro, Boninal - Bahia, para uso da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, para fins de funcionamento da Unidade do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS FEDERAL). VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
09/09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0000	2042 - DESENVOLVIMENTO AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3390.36.00

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato de locação vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar desta data, ou seja, com início em 29 de janeiro de 2021 e término em 28 de janeiro de 2022, no entanto, ter sua vigência prolongada expressamente por mútuo consentimento. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Boninal - Bahia, 29/01/2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Celeste Augusta Araújo Paiva - CPF nº 239.824.705-87. CONTRATADA: Antônia Machado da Silva - CPF nº 978.807.015-91. TESTEMUNHAS: Carmem Maria Araújo Brandão - CPF nº: 000.822.815-99 e Holdimar Alonso Paiva - CPF nº: 058.341.655-16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021. TERMO DE CONTRATO Nº 012/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONINAL - CNPJ n.º 13.922.612/0001-83. CONTRATADA: PEROLINA DE QUEIROZ BRITO, pessoa física, com residência na Rua Francisco Araújo da Rocha, nº 140, Centro, nesta cidade de Boninal, Estado da



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP 46740-000  
Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com  
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



**DECRETO Nº 1790/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

*"Nomeia membros titulares e suplentes para composição da Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Boninal, para o exercício de 2021 e dá outras providências".*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BONINAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fundamentada no que dispõe o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeadas como membros titulares para comporem a Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Boninal, as servidoras na forma seguinte:

- ✓ MARIA CONCEIÇÃO ROCHA SANTOS - RG n.º 11.321.965.23-SSP/BA – Presidente
- ✓ CARLA ARÚJO SOUZA - RG n.º 09.908.264-06-SSP/BA – Membro
- ✓ MARIA AMÉLIA RITA DOS SANTOS - RG n.º 09.086.071-30-SSP/BA – Membro

**Art. 2º** - Ficam nomeadas como suplentes da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Boninal, as servidoras ALDACI RITA DOS SANTOS SOUZA, RG n.º 09.086.065-91-SSP/BA; LUCIMAR ANTÔNIA ROCHA DOS ANJOS, RG n.º 39.955.685-0-SSP/SP e HOSE MARY DE OLIVEIRA, RG n.º 11.929.764-79-SSP/BA.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

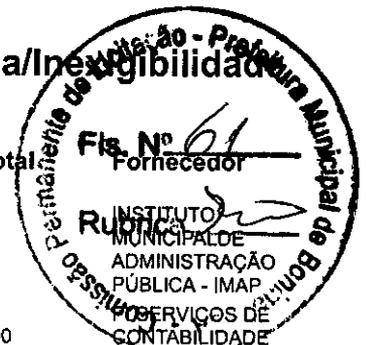
Gabinete da Prefeita de Boninal – Estado da Bahia, em 04 de janeiro de 2021.

**Celeste Augusta Araújo Paiva**  
Prefeita

# SIGA - CAPTURA - Listagem - Informes Mensais - Dispensa/Inexigibilidade

Competência	Processo	Fundamentação	Imp.Oficial	Dt. Publicação/Convite	Valor Total	Fornecedor
01/2021	001/2021-DL	Art. 24, Inciso II	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	06/01/2021	7.800,00	INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
01/2021	001/2021-IL	Art. 25, Inciso II	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	06/01/2021	198.000,00	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA
01/2021	002/2021-DL	Art. 24, Inciso II	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	14/01/2021	14.000,00	PÚBLICA GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL LTDA-ME
01/2021	002/2021-IL	Art. 25, Inciso II	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	28/01/2021	120.000,00	JERONIMO MESQUITA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
01/2021	003/2021-DL	Art. 24, Inciso II	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	13/01/2021	17.500,00	STAF TECNOLOGIA LTDA
01/2021	004/2021-DL	Art. 24, Inciso II	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	14/01/2021	15.000,00	LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA - EPP
01/2021	005/2021-DL	Art. 24, Inciso IV	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	19/01/2021	234.886,00	POSTO BONINAL (SIDINEI DOS SANTOS ALVES)
01/2021	006/2021-DL	Art. 24, Inciso II	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	21/01/2021	15.000,00	RODRIGO NEVES BOA SORTE DE IGAPORÁ-ME
01/2021	007/2021-DL	Art. 24, Inciso IV	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	29/01/2021	42.048,50	PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME
01/2021	008/2021-DL	Art. 24, Inciso II	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	29/01/2021	12.448,20	PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME
01/2021	009/2021-DL	Art. 04, Inciso Caput	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	25/01/2021	11.850,00	CENTRAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
01/2021	010/2021-DL	Art. 24, Inciso X	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	29/01/2021	6.600,00	ANTONIA MACHADO DA SILVA
01/2021	011/2021-DL	Art. 24, Inciso X	DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	29/01/2021	5.640,00	PEROLINA DE QUEIROZ BRITO

Total de registros: 13



**SIGA - CAPTURA - Listagem - Informes Mensais - Certidões Contrato**

<b>Certidão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Emissão</b>
03/2020	Outras	11/03/2020
11F98BA106A967764AD8	Fazenda Municipal	21/01/2021
20203977365	Fazenda Estadual	31/12/2020
2021011401085434058770	FGTS	14/01/2021
27313605/2020	Justiça do Trabalho	16/10/2020
35F0ABA6A144FBA9	INSS	17/11/2020
35F0ABA6A144FBA9	Fazenda Federal	17/11/2020
5/2021	Outras	21/01/2021
Total de registros: 8		

